



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI N.º 059, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza o poder Executivo Municipal a contratar Auxiliar de Serviços Gerais por necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 2º, inciso VI, alínea e, da Lei Municipal 530/2002.

Art. 2.º - O contrato será de natureza administrativa de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal n.º 530/2002.

§ 1.º - Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio I, R\$ 1.061,80 (mil e sessenta e um e oitenta centavos) conforme a Lei Municipal n.º 1.851/2020 e artigo 7º, inciso II, da Lei Municipal n.º 530/2002.

§ 2.º - O recrutamento ocorrerá por processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 530/2002.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do objeto desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS., 08 dias de Outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 295/21

08 OUT. 2021

13 h 23 min.

Recebido


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI N° 059 /2021.
REGIME URGÊNCIA.
ORIGEM: EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Prezada Senhora Presidente,
Prezados Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, posto à Vossa apreciação, solicita autorização para a contratação, de até 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, por necessidade temporária de excepcional interesse público, com respaldo no disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n° 530, de 2002.

A contratação tem o condão de suprir as vagas existentes em razão de afastamento por problemas de saúde de servidores lotados no cargo. O interesse público é excepcional, sendo indispensável a contratação temporária de novos servidores para atuação vinculada à Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, setor de grande importância desta municipalidade, que almeja o desenvolvimento e a qualidade nos serviços prestados aos cidadãos.

Referido contrato se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal n.º 530/2002 e realizar-se-á através de processo seletivo, haja vista que a realização de novo certame demanda planejamento organizacional, estrutural e orçamentário do Município, assim justifica-se a necessidade da autorização para a contratação.

Isso posto, enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS., 08 dias de Outubro de 2021.


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICTOR GRAEFF/RS**

**JUNTA MÉDICA
LAUDO MÉDICO PERICIAL
Ângela Cristina Vogt**

Sarandi/RS, 23 de setembro de 2021.

1. DADOS EMPRESA CONTRATADA

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social: Eleno Claucir Bueno Ferreira Eireli	
Endereço: Rua Ângelo Rech, 1064, Sala 01	Bairro: Centro
Cidade: Sarandi	Estado: Rio Grande do Sul
Fone/fax: (54) 3361 2558	CEP: 99.560-000
CNPJ/CGC: 16.745.590/0001-11	CNAE: 85.99-6-04

2. DADOS DA EMPRESA CONTRATANTE

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social: Município de Victor Graeff	
Endereço: Avenida João Amann, 690	Bairro: Centro
Cidade: Victor Graeff	Estado: Rio Grande do Sul
Fone/fax:(54) 3338.1244	CEP: 99.350-000
CNPJ/CGC: 87.613.485/0001-77	CNAE: 84.11-6-00

3. DADOS DA SERVIDORA

Nome: Ângela Cristina Vogt

Data Nascimento: 09/04/1976

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Admissão: 11/11/2010

CPF: 599.607.360-91

Descrição do Cargo:

Fazer serviços de faxina em geral, remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Arrumar e higienizar banheiros e toaletes. Lavar e encerar assoalhos. Lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho. Coletar lixo nos depósitos colocando-os em recipientes apropriados. Lavar vidros, espelhos e persianas. Varrer pátios e calçadas. Fazer café e eventualmente servi-lo. Preparar e servir alimentos. Executar tarefas semelhantes.

4. COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA

4.1 MÉDICO PERITO

Nome: Alvacyr de Castro Collares / Médico do Trabalho

CRM4556 – M.T.E 3981

Fone/Fax: (54) 3361 – 1767

Endereço: Rua Ângelo Rech, 1064, Sala 01 – Centro Sarandi/RS

CEP 99560-000

4.2 MÉDICO PERITO

Nome: Jarbas Mario Zandoná / Médico do Trabalho

CRM 25861

Fone: (54) 3361 – 1302

Endereço: Rua Paulo Dal Óglio, 566, Edifício Lavoro, 4º Andar – Centro

Sarandi/RS

CEP 99560-000

5. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS PELA SERVIDORA

- a) **Exames apresentados/data da realização do exame:** RX do joelho direito – 12/07/2021.
- b) **Medicamentos:** Não informado.
- c) **Outras observações/descrições do caso:** Servidora em investigação para dor articular no joelho direito com solicitação de tomografia e ressonância magnética.

6. APRESENTAÇÃO DE QUESITOS

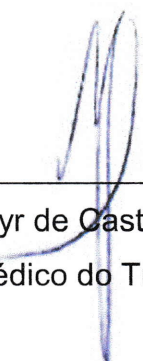
- a) A Servidora apresenta alguma enfermidade? Qual(is)?
Sim.
CID M25.5 Dor articular.
- b) A deficiência apresentada pela Servidora a impede de exercer sua atividade laboral?
Sim.
- c) A deficiência é total? É parcial? É permanente? É temporária?
A deficiência total e temporária.
- d) Caso a deficiência seja temporária, qual o período que a Servidora deverá permanecer afastada?
A Servidora necessita de 30 dias de afastamento.
- e) Examinando as atribuições do cargo, a Servidora está apta a desempenhar suas atividades sem restrições?
Não.
- f) Caso a Servidora apresente aptidão laborativa limitada, quais funções poderá exercer?
A Servidora não encontra-se apta a desempenhar as suas atividades.

7. CONCLUSÃO

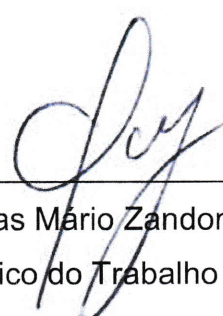
Concluimos o presente laudo pericial e atestamos que a Servidora Pública Municipal **Ângela Cristina Vogt** encontra-se **totalmente incapaz** de desempenhar as atividades habituais do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, bem como de executar qualquer outra atividade do Serviço Público Municipal por um período de 30 dias, iniciado em 15 de setembro de 2021.

Encerrado o prazo previsto, a Servidora deverá retornar as suas atividades habituais. No caso da doença persistir, a Servidora deverá passar por nova avaliação de junta médica, apresentando documentação médica atualizada, emitida por um especialista da área, para fins de comprovar a doença existente, cabendo ainda um reenquadramento em outra função, ficando a decisão a cargo da junta médica especializada.

Caso a Servidora encontre-se apta a desempenhar suas atividades habituais antes do fim do prazo previsto, a mesma deverá retomar suas atividades habituais.



Alvacyr de Castro Collares
Médico do Trabalho



Jarbas Mário Zandoná
Médico do Trabalho

Sarandi/RS, 23 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICTOR GRAEFF/RS**

**JUNTA MÉDICA
LAUDO MÉDICO PERICIAL
Flaviane Vieira da Luz da Rosa**

Sarandi/RS, 23 de setembro de 2021.

1. DADOS EMPRESA CONTRATADA

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social: Eleno Claucir Bueno Ferreira Eireli	
Endereço: Rua Ângelo Rech, 1064, Sala 01	Bairro: Centro
Cidade: Sarandi	Estado: Rio Grande do Sul
Fone/fax: (54) 3361 2558	CEP: 99.560-000
CNPJ/CGC: 16.745.590/0001-11	CNAE: 85.99-6-04

2. DADOS DA EMPRESA CONTRATANTE

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social: Município de Victor Graeff	
Endereço: Avenida João Amann, 690	Bairro: Centro
Cidade: Victor Graeff	Estado: Rio Grande do Sul
Fone/fax:(54) 3338.1244	CEP: 99.350-000
CNPJ/CGC: 87.613.485/0001-77	CNAE: 84.11-6-00

3. DADOS DA SERVIDORA

Nome: Flaviane Vieira da Luz da Rosa

Data Nascimento: 01/09/1985

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Admissão: 07/02/2017

CPF: 010.849.010-64

Descrição do Cargo:

Fazer serviços de faxina em geral, remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos. Limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios. Arrumar e higienizar banheiros e toaletes. Lavar e encerar assoalhos. Lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho. Coletar lixo nos depósitos colocando-os em recipientes apropriados. Lavar vidros, espelhos e persianas. Varrer pátios e calçadas. Fazer café e eventualmente servi-lo. Preparar e servir alimentos. Executar tarefas semelhantes.

4. COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA

4.1 MÉDICO PERITO

Nome: Alvacyr de Castro Collares / Médico do Trabalho

CRM4556 – M.T.E 3981

Fone/Fax: (54) 3361 – 1767

Endereço: Rua Ângelo Rech, 1064, Sala 01 – Centro Sarandi/RS

CEP 99560-000

4.2 MÉDICO PERITO

Nome: Jarbas Mario Zandoná / Médico do Trabalho

CRM 25861

Fone: (54) 3361 – 1302

Endereço: Rua Paulo Dal Óglio, 566, Edifício Lavoro, 4º Andar – Centro

Sarandi/RS

CEP 99560-000

5. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS PELA SERVIDORA

- a) **Exames apresentados/data da realização do exame:** Não apresentado.
- b) **Medicamentos:** Fará uso de medicamentos auto imune.
- c) **Outras observações/descrições do caso:** Servidora apresenta micose nas unhas das mãos e não deve manter as mãos molhadas ou com contato com detergentes; Apresentou atestado de seu médico assistente, Dr. Maurício Dias Pagnussat – Alergias e Imunologia Clínica – CREMERS 20232 o qual sugere 90 dias de afastamento de suas atividades pelo CID L60.8.

6. APRESENTAÇÃO DE QUESITOS

a) A Servidora apresenta alguma enfermidade? Qual(is)?

Sim.

CID L60.8 Outras infecções das unhas.

b) A deficiência apresentada pela Servidora a impede de exercer sua atividade laboral?

Sim.

c) A deficiência é total? É parcial? É permanente? É temporária?

A deficiência total e temporária.

d) Caso a deficiência seja temporária, qual o período que a Servidora deverá permanecer afastada?

A Servidora necessita de 90 dias de afastamento.

e) Examinando as atribuições do cargo, a Servidora está apta a desempenhar suas atividades sem restrições?

Não.

f) Caso a Servidora apresente aptidão laborativa limitada, quais funções poderá exercer?

A Servidora não encontra-se apta a desempenhar as suas atividades.

7. CONCLUSÃO

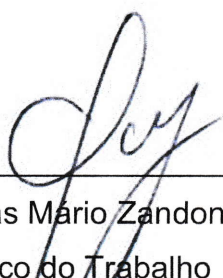
Concluimos o presente laudo pericial, e atestamos que a Servidora Pública Municipal **Flaviane Vieira da Luz da Rosa** encontra-se **totalmente incapaz** de desempenhar as atividades habituais do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, bem como de executar qualquer outra atividade do Serviço Público Municipal por um período de 90 dias, iniciado em 08 de setembro de 2021.

Encerrado o prazo previsto, a Servidora deverá retornar as suas atividades habituais. No caso da doença persistir, a Servidora deverá passar por nova avaliação de junta médica, apresentando documentação médica atualizada, emitida por um especialista da área, para fins de comprovar a doença existente, cabendo ainda um reenquadramento em outra função, ficando a decisão a cargo da junta médica especializada.

Caso a Servidora encontre-se apta a desempenhar suas atividades habituais antes do fim do prazo previsto, a mesma deverá retomar suas atividades habituais.



Alvacyr de Castro Collares
Médico do Trabalho



Jarbas Mário Zandoná
Médico do Trabalho

Sarandi/RS, 21 de setembro de 2021.